



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

OBJETO

Credenciamento Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço em realização de exames laboratoriais, de modo a ampliar a capacidade de diagnóstico e atendimento aos pacientes deste município.

DA DEFINIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, constitui processo administrativo de chamamento público voltado à contratação de serviços ou fornecimento de bens por todos os interessados que atendam aos requisitos definidos em edital. Trata-se de procedimento auxiliar da contratação pública, que possibilita à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na formação de um cadastro de prestadores aptos, dispensando a realização de licitação.

O instituto do credenciamento encontra amparo no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível em hipóteses específicas, tais como:

- Contratação paralela e não excludente, quando for vantajoso para a Administração a celebração de ajustes simultâneos em condições padronizadas;
- Com seleção a critério de terceiros, quando a escolha do prestador couber ao beneficiário direto;
- Em mercados fluidos, em que a constante flutuação de preços e condições inviabiliza seleção por meio de licitação tradicional.

No âmbito da saúde pública, esse modelo é o mais adequado, por assegurar eficiência na gestão da rede de serviços, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse público, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria propõe a realização de Credenciamento Eletrônico para a contratação de empresas especializadas em exames laboratoriais, diante da necessidade crescente de ampliar a rede de prestadores e garantir atendimento célere e qualificado à população.

A demanda por exames laboratoriais é contínua, crescente e variável, exigindo que a Administração disponha de múltiplos prestadores aptos para assegurar que não haja descontinuidade no atendimento.



De acordo com relatório da Secretaria Municipal de Saúde:

- Em 2023, foram realizados 51.595 exames laboratoriais;
- Em 2024, esse número subiu para 67.109 exames, evidenciando crescimento de aproximadamente 30% na demanda anual.

Esse aumento ocorre em paralelo à realidade demográfica do município: segundo o Censo Demográfico do IBGE (2022), Rio Maria possui 19.635 habitantes, com taxa de crescimento superior a 10% em relação ao censo anterior. Esse crescimento populacional, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento da prevalência de doenças crônicas, reforça a necessidade de ampliar a rede de prestadores de saúde.

2

Assim, a contratação por credenciamento visa assegurar:

- A manutenção da universalidade e integralidade do atendimento, conforme determina a Constituição Federal;
- A redução de filas e tempo de espera para exames laboratoriais;
- O fortalecimento da rede municipal de atenção básica e especializada, garantindo resolatividade no diagnóstico.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS VALORES

O edital de credenciamento assegurará transparência e ampla publicidade, garantindo a participação de prestadores da região e demais interessados.

O referencial de preços adotado terá como base:

1. Pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, para aferir valores praticados no mercado;
2. Banco de Preços (NP Tecnologia), que consolida dados de contratações públicas homologadas em outras administrações, conferindo respaldo técnico e comparativo;
3. Histórico da última licitação realizada em 2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 036-2023-000011.

A estimativa do valor médio da contratação foi fixada em **R\$ 2.003.405,20 (dois milhões, três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)**, resultado de análise criteriosa e pautada em múltiplas fontes de pesquisa, devidamente confrontadas com dados históricos de contratações anteriores.

A cesta de preços utilizada para apuração considerou cotações junto às seguintes empresas:

- **PIRES E AQUINO LTDA**
- **BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
- **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)**



- **S. DOS SANTOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA**
- **CLINLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Adicionalmente, a presente estimativa foi confrontada com os resultados da última licitação realizada em 2023, por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, vinculado ao Processo Administrativo nº 036-2023-000011. Esse dado histórico serviu como parâmetro comparativo, conferindo maior solidez à estimativa atual.

Assim, o valor previsto encontra-se devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3

Quadro 1 – Demonstrativo de Referências de Valores

Fonte de Pesquisa / Histórico	Valor Referencial (R\$)	Observações
PIRES E AQUINO LTDA	Cotação obtida	Pesquisa direta (mercado local)
BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Cotação obtida	Pesquisa direta (mercado regional)
A. S. DOS SANTOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA	Cotação obtida	Pesquisa formal
CLINLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Cotação obtida	Pesquisa formal
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)	Valores variáveis por procedimento	Base de preços homologados em outras administrações
Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP	Análise referencial	Histórico da última licitação (Processo nº 036-2023-000011)
Valor Médio Estimado 2025	R\$ 2.003.405,20	Resultado consolidado da pesquisa mercadológica

DA CONCLUSÃO

O Credenciamento Eletrônico para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais revela-se a medida mais adequada para atender às necessidades crescentes do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria. O município vem registrando aumento contínuo da demanda, com crescimento aproximado de 30% no número de exames entre os anos de 2023 e 2024, realidade que, somada ao aumento populacional identificado no Censo do IBGE de 2022, impõe à gestão pública a obrigação de ampliar e diversificar sua rede de prestadores. Tal necessidade está diretamente vinculada ao princípio constitucional da universalidade do acesso à saúde, que exige não apenas a manutenção, mas o fortalecimento da capacidade instalada de diagnóstico, sob pena de comprometimento da eficiência e continuidade do serviço público.



Nesse cenário, a utilização do credenciamento mostra-se juridicamente apropriada e tecnicamente vantajosa. Trata-se de modalidade que, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLIII, e 79 da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração Pública a formação de um cadastro amplo e não excludente de prestadores, assegurando paralelismo contratual, flexibilidade na ampliação da rede e maior agilidade no atendimento da população. A adoção desse procedimento evita a concentração em um único fornecedor e reduz o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, uma vez que permite que mais de uma empresa seja contratada em condições uniformes, atendendo com eficiência o crescimento da demanda e as variações sazonais de procura por exames laboratoriais.

Adicionalmente, o credenciamento confere transparência e segurança jurídica ao processo, pois garante publicidade ampla e igualdade de condições entre os interessados, eliminando a necessidade de procedimentos licitatórios sucessivos sempre que houver demanda adicional. A Administração, assim, passa a contar com uma rede previamente habilitada de prestadores aptos a atender a população, podendo acionar os serviços de acordo com a necessidade real, o que reduz custos administrativos, assegura economicidade e otimiza o uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação por meio de credenciamento não apenas se encontra em plena consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021, como também representa a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade, a universalidade e a integralidade dos serviços de saúde no município. Trata-se de uma solução que alinha a gestão pública às boas práticas administrativas, garantindo resposta célere às demandas da sociedade e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Rio Maria – PA, 29 de agosto de 2025.

ALEX DA COSTA Assinado de forma
PESSOA:396491 digital por ALEX DA
COSTA
56291 PESSOA:39649156291

Alex da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025